



RELATÓRIO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS

Janeiro/2026

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA AVILAN TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

Autos nº 5018642-47.2025.8.24.0023
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais
da Comarca de Florianópolis – Estado de Santa Catarina

INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por finalidade apresentar uma síntese dos principais atos processuais da Recuperação Judicial, em atenção à Recomendação nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

Desta forma, considerando a complexidade e a extensão do feito, a organização das informações não segue uma ordem cronológica linear, mas sim uma segmentação por temas, agrupando cada ato relevante e seus respectivos desdobramentos.

Assim, todos os eventos relacionados a um mesmo tema – como a nomeação da Administradora Judicial, o Plano de Recuperação Judicial, entre outros – foram reunidos em seções específicas, respeitando a ordem temporal interna de cada tópico.

Dessa forma, a consulta ao relatório se torna mais objetiva, permitindo o acesso direto às informações pertinentes de cada aspecto da Recuperação Judicial sem a necessidade de percorrer toda a linha do tempo processual, facilitando a compreensão dos eventos e decisões que marcaram o andamento do feito até o presente momento.

Sem prejuízo, a Administradora Judicial também apresenta, ao final, cronograma processual detalhado, a partir do qual é possível acompanhar o andamento da Recuperação Judicial através da evolução cronológica dos eventos.

Descrição	Evento	Data	Parte	Observação
Laudo de Constatação Prévia	1	26/02/2025	Requerente	Pedido de Recuperação Judicial
	13	27/02/2025	Juízo	Decisão determinando a realização de Perícia Prévia e nomeação de profissional responsável
	12	03/03/2025	Técnica	Apresentação do Laudo de Constatação Prévia, atestando a possibilidade de deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial, nos termos do artigo 52 da Lei 11.101/2005, com necessidade de complementação documental pela Requerente
	16	06/03/2025	Requerente	Apresentação das certidões remanescentes dos Cartórios de Protesto de Curitiba/PR no CNPJ da filial respectiva
Deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial	20	10/03/2025	Juízo	Decisão reconhecendo o cumprimento das exigências previstas nos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005 pela Requerente, com base no Laudo de Constatação Prévia apresentado no ev. 12
	-	01/04/2025	Transpocred	Interposição de Agravo de Instrumento em face da decisão de ev. 20 (autos nº 5024849-34.2025.8.24.0000)
	521	17/09/2025	Tribunal de Justiça	Proferido acórdão de parcial provimento ao recurso interposto pelo credor Transpocred para condicionar a constrição de bens à prévia consulta sobre sua essencialidade apenas durante o stay period (art. 6º, §4º, Lei 11.101/2005)

Descrição	Evento	Data	Parte	Observação
Deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial	107	10/04/2025	Itaú Unibanco S/A	Interposição de Agravo de Instrumento em face da decisão de ev. 20 (autos nº 5027161-80.2025.8.24.0000)
	122	28/04/2025	Banco Volkswagen S/A	Interposição de Agravo de Instrumento em face da decisão de ev. 20 (autos nº 5031704-29.2025.8.24.0000)
	378 e 379	12/06/2025	Tribunal de Justiça	Proferido acórdão de parcial provimento aos recursos interpostos pelos credores Itaú Unibanco S/A e Banco Volkswagen S/A para condicionar a constrição de bens à prévia consulta sobre sua essencialidade apenas durante o stay period (art. 6º, §4º, Lei 11.101/2005)
Nomeação da Administradora Judicial	20	10/03/2025	Juízo	Decisão mantendo a nomeação da Técnica para o múnus de Administradora Judicial, sob os cuidados da empresa Valor Consultores Associados LTDA.
	38	10/03/2025	Administradora Judicial	Petição de aceite da nomeação
				Juntada do termo de compromisso assinado
				Petição informando o <i>link</i> da página do sítio eletrônico destinada, exclusivamente, às principais peças e eventos da Recuperação Judicial: https://www.valorconsultores.com.br/processo/185
				Petição informando o e-mail disponibilizado para recebimento de pedidos de habilitação ou divergências no âmbito administrativo: ajavilan@valorconsultores.com.br

Descrição	Evento	Data	Parte	Observação
Arbitramento da remuneração da Administradora Judicial	45	13/03/2025	Administradora Judicial	Apresentação de proposta de honorários equivalentes a 3,8070% dos créditos declarados, a serem pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
	66	31/03/2025	Recuperanda	Concordância à proposta apresentada
	70	31/03/2025	Ministério Público	Ciência com renúncia de prazo
	161	03/06/2025	Juízo	Homologação da proposta de remuneração nos seguintes termos: 3,8070% do valor devido aos credores submetidos à Recuperação Judicial, a serem pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais fixas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
	213	09/06/2025	Administradora Judicial	Oposição de Embargos de Declaração em face da decisão que fixou sua remuneração, pugnando pela supressão do erro material quanto ao numero de parcelas e pelo saneamento de omissão quanto à proposta de atualização monetária da remuneração
	341	15/07/2025	Juízo	Conhecimento e provimento aos Embargos de Declaração opostos, retificando a decisão de ev. 161 para que o pagamento seja realizado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais

Descrição	Evento	Data	Parte	Observação
Edital do deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial (Art. 52, §1º, da Lei 11.101/2005)	45	13/03/2025	Administradora Judicial	Apresentação da minuta do Edital
	46	13/03/2025	Secretaria	Expedição do Edital
	52	17/03/2025	Secretaria	Comprovação da publicação do Edital no Diário da Justiça Eletrônico Nacional através do Edital nº 310073175299, certidão de publicação nº 920, no dia 18/03/2025
Envio de correspondência aos credores	45	13/03/2025	Administradora Judicial	Comprovação de envio de cartas a todos os credores habilitados via endereço eletrônico e, quando inexistente, por correio físico
Fase de verificação administrativa de créditos	144	16/05/2025	Administradora Judicial	Apresentação da Relação de Credores, acompanhada da minuta do Edital previsto no artigo 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, para fins de publicação no Diário da Justiça Eletrônico Nacional, juntamente com o Relatório de Verificação Administrativa de Créditos e pareceres elaborados
	152	28/05/2025	Secretaria	Comprovação da publicação do Edital no Diário da Justiça Eletrônico Nacional através do Edital nº 310076395891, certidão de publicação nº 29680, no dia 20/05/2025

Descrição	Evento	Data	Parte	Observação
Plano de Recuperação Judicial ("PRJ")	136	08/05/2025	Recuperanda	Apresentação tempestiva do Plano de Recuperação Judicial, em atenção ao prazo de 60 dias corridos previsto no artigo 53 da Lei 11.101/2005
	150	23/05/2025	Administradora Judicial	Apresentação, nos termos do artigo 22, inciso II, alínea "h" da Lei 11.101/2005, do Relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial, concluindo pelo cumprimento dos prazos e disposições legais prescritos no artigo 53 da mesma Lei
	158	30/05/2025	Secretaria	Comprovação da publicação do Edital do artigo 53, § único, da Lei nº 11.101/2005, no Diário da Justiça Eletrônico Nacional através do Edital nº 310076982438, certidão de publicação nº 80, no dia 02/06/2025
	237	17/06/2025	PFLUG Comercial Varejista de Combustíveis Ltda	Apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial
	241	18/06/2025	Itaú Unibanco S.A	
	247	18/06/2025	Truckpag Meios de Pagamento S/A	
	248	18/06/2025	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A	
	257	23/06/2025	Banco do Brasil S.A	
	273	01/07/2025	Sim Rede de Postos Ltda	
	510	10/11/2025	Recuperanda	Apresentação do 1º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial

Descrição	Evento	Data	Parte	Observação
Assembleia Geral de Credores ("AGC")	275	02/07/2025	Administradora Judicial	Diante da apresentação de objeções ao PRJ, nos termos do art. 56 da LRE, sugeriu-se a realização da AGC em 04/08/2025, em primeira convocação, e 15/08/2025, em segunda, ambas no formato virtual
	309	04/07/2025	Secretaria	Expedição do edital de convocação da Assembleia Geral de Credores, conforme art. 36 da Lei 11.101/2005
	316	08/07/2025	Secretaria	Publicação do edital de convocação da Assembleia Geral de Credores no DJEN
	324	10/07/2025	Administradora Judicial	Demonstração de afixação do Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores na sede e filiais da Recuperanda
	341	15/07/2025	Juízo	Homologada a convocação da Assembleia Geral de Credores nas datas sugeridas
	369	04/08/2025	Administradora Judicial	Realização da 1ª convocação da AGC, sendo declarada a ausência de composição do quórum mínimo previsto no art. 37, §2º, da LRE para instalação
	389	15/08/2025	Administradora Judicial	Realização da 2ª convocação da AGC, sendo aprovada a proposta de suspensão dos trabalhos por 90 (noventa) dias corridos
	518	13/11/2025	Administradora Judicial	Realização da 2ª convocação da AGC em continuação, sendo aprovado o PRJ (ev. 136) e seu 1º Aditivo (ev. 510), conforme exigido pelo art. 45 da LRE

Descrição	Evento	Data	Parte	Observação
Essencialidade de numerários bloqueados Execução Fiscal nº 5011747-20.2023.4.04.7205 7ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal da Seção Judiciária de Santa Catarina	124	29/04/2025	Secretaria	Ofício oriundo dos autos de Execução Fiscal, comunicando a existência de débitos tributários federais em desfavor da Recuperanda, bem como a penhora de valores
	160	02/06/2025	Recuperanda	Pedido de tutela de urgência para reconhecimento da essencialidade da quantia de R\$ 1.136.869,11, penhorada no âmbito da Execução Fiscal em apreço
	212	09/06/2025	Administradora Judicial	Parecer pelo indeferimento do pedido de reconhecimento da essencialidade dos valores penhorados
	341	15/07/2025	Juízo	Indeferimento do pedido de reconhecimento da essencialidade dos valores penhorados
	348	15/07/2025	Secretaria	Expedição de ofício com a informação a respeito da não essencialidade dos valores penhorados, nos termos da deliberação judicial de seq. 341

Descrição	Evento	Data	Parte	Observação
	215	10/06/2025	Secretaria	Ofício dos autos de Busca e Apreensão, ajuizados por Unicred Valor Capital, perante o 16º Juízo da Vara Estadual de Direito Bancário, solicitando esclarecimentos quanto à essencialidade de veículos e painel solar pertencentes à Recuperanda
Essencialidade de veículos e placa solar apreendidos	239	17/06/2025	Recuperanda	Pedido de tutela de urgência para reconhecimento da essencialidade do painel solar e dos veículos objetos dos autos de Busca e Apreensão em apreço
Busca e Apreensão de nº 5073797-30.2025.8.24.0930 16º Juízo da Vara Estadual de Direito Bancário	267	26/06/2025	Administradora Judicial	Parecer favorável ao reconhecimento da essencialidade dos veículos, porém desfavorável com relação à essencialidade do painel solar
	341	15/07/2025	Juízo	Deferimento parcial do pedido de tutela de urgência, com o reconhecimento da essencialidade apenas dos veículos apreendidos
	342	15/07/2025	Secretaria	Expedição de ofício com a informação a respeito da essencialidade dos veículos apreendidos, nos termos da deliberação judicial de seq. 341

Descrição	Evento	Data	Parte	Observação
Essencialidade de veículos apreendidos Busca e Apreensão de nº 5069669-64.2025.8.24.0930 1º Juízo da Vara Estadual de Direito Bancário	231	16/06/2025	Secretaria	Ofício dos autos de Busca e Apreensão, ajuizados por Itaú Unibanco Holding S/A, solicitando esclarecimentos quanto à essencialidade de veículos pertencentes à Recuperanda
	259	24/06/2025	Recuperanda	Pedido de tutela de urgência para reconhecimento da essencialidade dos veículos objetos dos autos de Busca e Apreensão em apreço
	267	26/06/2025	Administradora Judicial	Parecer parcialmente favorável ao reconhecimento da essencialidade dos veículos
	341	15/07/2025	Juízo	Deferimento do pedido de tutela de urgência, com o reconhecimento da essencialidade dos veículos
	342	15/07/2025	Secretaria	Expedição de ofício com a informação a respeito da essencialidade dos veículos apreendidos, nos termos da deliberação judicial de seq. 341
	381	06/08/2025	Itaú Unibanco S/A	Interposição de Agravo de Instrumento em face da decisão de ev. 341 (autos nº 5060119-22.2025.8.24.0000)
	Pendente		Tribunal de Justiça	Aguarda julgamento do recurso interposto pelo credor fiduciário Itaú Unibanco S/A

Descrição	Evento	Data	Parte	Observação
Essencialidade de veículo apreendido Busca e Apreensão de nº 5076426-74.2025.8.24.0930 19º Juízo da Vara Estadual de Direito Bancário	274	02/07/2025	Recuperanda	Pedido de tutela de urgência para reconhecimento da essencialidade do veículo objeto dos autos de Busca e Apreensão
	279	03/07/2025	Administradora Judicial	Parecer favorável ao reconhecimento da essencialidade do veículo
	327	11/07/2025	Secretaria	Ofício dos autos de Busca e Apreensão em questão, ajuizados por Transpocred, solicitando esclarecimentos quanto à essencialidade do veículo
	354	17/07/2025	Administradora Judicial	Parecer reiterando os esclarecimentos prestados no ev. 279, bem como informando o protocolo de resposta ao ofício de ev. 327
	357	21/07/2025	Recuperanda	Reiteração do requerimento de ev. 274
	359	22/07/2025	Recuperanda	Oposição de Embargos de Declaração face à decisão de ev. 341, por omissão acerca do pedido de ev. 274
	386	12/08/2025	Transpocred	Impugnação ao pedido de tutela de urgência

Descrição	Evento	Data	Parte	Observação
Essencialidade de veículo apreendido Busca e Apreensão de nº 5076426-74.2025.8.24.0930 19º Juízo da Vara Estadual de Direito Bancário	387	12/08/2025	Administradora Judicial	Parecer pelo indeferimento da impugnação do credor fiduciário de ev. 386
	394	27/08/2025	Juízo	Decisão de acolhimento dos Embargos de Declaração opostos no Ev. 359 e consequente deferimento do pedido de tutela de urgência, com o reconhecimento da essencialidade do veículo
	417	08/09/2025	Recuperanda	Oposição de Embargos de Declaração em face da decisão proferida no ev. 394
	421	09/09/2025	Administradora Judicial	Manifestação pela perda do objeto dos Embargos de Declaração opostos pela Recuperanda no ev. 417, tendo em vista a comunicação direta ao Juízo Oficiante sobre a decisão proferida no ev. 394
	478	15/10/2025	Juízo	Decisão de acolhimento dos Embargos de Declaração, reconhecendo a omissão, porém indeferindo o pedido de expedição de ofício
Essencialidade de veículos apreendidos Busca e Apreensão de nº 5083025-29.2025.8.24.0930 4º Juízo da Vara Estadual de Direito Bancário	323	10/07/2025	Recuperanda	Pedido de tutela de urgência para reconhecimento da essencialidade dos veículos objetos dos autos de Busca e Apreensão
	354	17/07/2025	Administradora Judicial	Parecer favorável ao reconhecimento da essencialidade dos veículos
	367	04/08/2025	Itaú Unibanco S/A	Impugnação ao pedido de tutela de urgência

Descrição	Evento	Data	Parte	Observação
Essencialidade de veículos apreendidos Busca e Apreensão de nº 5083025-29.2025.8.24.0930 4º Juízo da Vara Estadual de Direito Bancário	387	12/08/2025	Administradora Judicial	Parecer pelo indeferimento da impugnação do credor fiduciário de seq. 367
	394	27/08/2025	Juízo	Deferimento do pedido de tutela de urgência, com o reconhecimento da essencialidade dos veículos
	395	27/08/2025	Secretaria	Expedição de ofício com a informação a respeito da essencialidade dos veículos apreendidos, nos termos da deliberação judicial de seq. 394
	368	04/08/2025	Recuperanda	Pedido de tutela de urgência para reconhecimento da essencialidade dos veículos objetos dos autos de Busca e Apreensão
Essencialidade de veículos apreendidos Busca e Apreensão de nº 5085916-23.2025.8.24.0930 6º Juízo da Vara Estadual de Direito Bancário	387	12/08/2025	Administradora Judicial	Parecer favorável ao reconhecimento da essencialidade dos veículos
	394	27/08/2025	Juízo	Deferimento do pedido de tutela de urgência, com o reconhecimento da essencialidade dos veículos
	395	27/08/2025	Secretaria	Expedição de ofício com a informação a respeito da essencialidade dos veículos apreendidos, nos termos da deliberação judicial de seq. 394

Descrição	Evento	Data	Parte	Observação
Essencialidade de veículos apreendidos Busca e Apreensão de nº 5119125-80.2025.8.24.0930 13º Juízo da Vara Estadual de Direito Bancário/SC	425	11/09/2025	Recuperanda	Pedido de Tutela de Urgência para reconhecimento de essencialidade de dos bens móveis objetos da Ação de Busca e Apreensão proposta por Cooperativa de Crédito dos Empresários e Empregados dos Transportes e Correios do Sul do Brasil – Transpocred em seu desfavor
	447	17/09/2025	Secretaria	Ofício oriundo dos autos de Busca e Apreensão solicitando esclarecimentos quanto à essencialidade de veículos pertencentes à Recuperanda
	453	19/09/2025	Administradora Judicial	Parecer favorável ao reconhecimento da essencialidade dos veículos
	478	15/10/2025	Juízo	Deferimento do pedido de tutela de urgência, com o reconhecimento da essencialidade dos veículos

Descrição	Evento	Data	Parte	Observação
Essencialidade de veículos apreendidos Busca e Apreensão de nº 5116568-23.2025.8.24.0930 Vara Estadual de Direito Bancário/SC	430	12/09/2025	Banco Volkswagen S.A.	Manifestação requerendo a expressa autorização do d. Juízo Recuperacional para retomar os bens dados em garantia fiduciária (veículos) aos contratos entabulados perante a Recuperanda
	440	16/09/2025	Secretaria	Ofício oriundo dos autos de Busca e Apreensão, solicitando esclarecimentos quanto à essencialidade de veículos pertencentes à Recuperanda
	459	24/09/2025	Recuperanda	Pedido de Tutela de Urgência da Recuperanda para reconhecimento de essencialidade dos bens móveis objetos da Ação de Busca e Apreensão promovida pelo Banco Volkswagen S.A. em seu desfavor
	472	03/10/2025	Administradora Judicial	Parecer parcialmente favorável ao reconhecimento da essencialidade dos veículos de placas RXU2C45, RXU2A65, RXT9F85, RXU2D05, RXU6A95, RXU5J55, RXU6A45, RXU5H85 e RXU7H95, com a sugestão de que seja designada uma audiência de conciliação diretamente na demanda executiva, para que as partes busquem a tentativa de uma solução alternativa
	478	15/10/2025	Juízo	Deferimento parcial do pedido de tutela de urgência, além de julgar prejudicada a análise do pedido de ev. 430 em razão do deferimento da prorrogação do stay period

Descrição	Evento	Data	Parte	Observação
	496	22/10/2025	Banco Volkswagen S/A	Interposição de Agravo de Instrumento em face da decisão de ev. 478
	Pendente		Tribunal de Justiça	Aguarda deliberação judicial sobre o recurso interposto
Essencialidade de veículos apreendidos Busca e Apreensão de nº 5116568-23.2025.8.24.0930 Vara Estadual de Direito Bancário/SC	499	03/11/2025	Recuperanda	Apresentação de novos documentos relativos aos veículos de placas RXU7A95 e RXU6A25 a fim de demonstrar a essencialidade destes
	506	07/11/2025	Administradora Judicial	Parecer favorável ao reconhecimento da essencialidade dos veículos de placas RXU7A95 e RXU6A25
	512	13/11/2025	Juízo	Deferimento integral do pedido de tutela de urgência de ev. 459, com o reconhecimento da essencialidade dos veículos remanescentes, de placas RXU7A95 e RXU6A25

Descrição	Evento	Data	Parte	Observação
Essencialidade de veículos apreendidos Busca e Apreensão de nº 5126227-56.2025.8.24.0930 Vara Estadual de Direito Bancário/SC	458	24/09/2025	Recuperanda	Pedido de Tutela de Urgência da Recuperanda para reconhecimento de essencialidade do veículo objeto da Ação de Busca e Apreensão promovida pelo Banco Bradesco Financiamentos S.A em seu desfavor
	472	03/10/2025	Administradora Judicial	Parecer favorável ao reconhecimento da essencialidade dos veículos
	478	15/10/2025	Juízo	Deferimento do pedido de tutela de urgência, com o reconhecimento da essencialidade do veículo de placa RDV5A43
	475	08/10/2025	Secretaria	Ofício oriundo dos autos de Busca e Apreensão em evidência, solicitando esclarecimentos quanto à essencialidade do veículo de placa RXU0F55
	499	03/11/2025	Recuperanda	Pedido de Tutela de Urgência da Recuperanda para reconhecimento de essencialidade, do, entre outros, veículo de placa RXUOF55, objeto da Ação de Busca e Apreensão promovida pelo Banco Volkswagen S.A. em seu desfavor
	506	07/11/2025	Administradora Judicial	Parecer parcialmente favorável ao reconhecimento da essencialidade dos veículos
Essencialidade de veículos apreendidos Busca e Apreensão de nº 5134864-93.2025.8.24.0930 Vara Estadual de Direito Bancário/SC	478	15/10/2025	Juízo	Deferimento do pedido de tutela de urgência, com o reconhecimento da essencialidade do veículo de placa RXU0F55

Descrição	Evento	Data	Parte	Observação
	477	10/10/2025	Secretaria	Ofício oriundo dos autos de Busca e Apreensão em evidência, solicitando esclarecimentos quanto à essencialidade do veículo de placa RXU2B95
Essencialidade de veículos apreendidos Busca e Apreensão de nº 5135523-05.2025.8.24.0930 Vara Estadual de Direito Bancário/SC	499	03/11/2025	Recuperanda	Pedido de Tutela de Urgência da Recuperanda para reconhecimento de essencialidade do veículo objeto da Ação de Busca e Apreensão promovida pelo Banco Volkswagen S.A. em seu desfavor
	506	07/11/2025	Administradora Judicial	Parecer parcialmente favorável ao reconhecimento da essencialidade do veículo
	512	15/10/2025	Juízo	Deferimento do pedido de tutela de urgência, com o reconhecimento da essencialidade do veículo
Apresentação das certidões de regularidade tributária	545	19/01/2026	Juízo	Decisão concedendo à Recuperanda o prazo de 60 dias para apresentação das certidões de regularidade tributária
	Pendente		Recuperanda	Apresentação das certidões de regularidade tributária

Descrição	Evento	Data	Parte	Observação
Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra a Recuperanda ("stay period")	412	04/09/2025	Recuperanda	Manifestação pela prorrogação do stay period por mais 180 dias
	421	09/09/2025	Administradora Judicial	Parecer favorável à prorrogação do stay period por mais 180 dias
	-	22/09/2025	-	Nos termos do artigo 6º, §4º, da LRE, o stay period se encerrou em 22/09/2025, considerando o transcurso do prazo de 180 dias contados da decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial.
	478	15/10/2025	Juízo	Decisão que prorrogou o stay period por 180 dias ou até decisão a respeito da homologação ou não do Plano de Recuperação Judicial, o que ocorrer primeiro, a contar do primeiro dia subsequente ao fim do primeiro período de suspensão concedido
	-	23/03/2026	-	Fim do prazo de 180 dias de prorrogação
Homologação do Plano de Recuperação Judicial e concessão da Recuperação Judicial	-	-	Juízo	Evento ainda não ocorrido, pois o processo segue em fase inicial.
Decisão de encerramento da Recuperação Judicial	-	-	Juízo	Evento ainda não ocorrido, pois o processo segue em fase inicial.

CRONOGRAMA PROCESSUAL DETAILED

EVENTO	DATA	LEI Nº 11.101/2005	DESCRIÇÃO DO EVENTO
1	26/02/2025	Art. 51	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
13	27/02/2025	Art. 51-A	Decisão determinando a realização da Constatação Prévia
12	03/03/2025	Art. 51-A	Juntada do Laudo de Constatação Prévia pela Técnica
16	06/03/2025	Art. 51, VIII	Apresentação pela Requerente de Certidão Negativa de Protestos abrangendo do 1º ao 6º Tabelionatos de Protestos de Títulos da Comarca de Curitiba/PR
20	10/03/2025	Art. 52, § 1º	Decisão de deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial
38	10/03/2025	Art. 21, § único, e art. 33	Aceitação da nomeação da Administradora Judicial ("AJ"), com apresentação do termo de compromisso assinado
45	13/03/2025	Art. 22, I, "a" e art. 24	Comprovante de envio das correspondências pela AJ e apresentação de proposta de remuneração
46	13/03/2025	Art. 52, § 1º	Expedição do Edital da Relação de Credores da Recuperanda

CRONOGRAMA PROCESSUAL DETALHADO

EVENTO	DATA	LEI Nº 11.101/2005	DESCRIÇÃO DO EVENTO
51	18/03/2025	Art. 52, § 1º	Publicação do Edital da Relação de Credores da Recuperanda
58	21/03/2025	Art. 48	Apresentação pela Recuperanda de suas certidões negativas de Falência E Recuperação Judicial referente às Comarcas das filiais de São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul
61	26/03/2025	Art. 57	Informação pelo Estado de Santa Catarina a respeito da existência de créditos tributários em desfavor da Recuperanda
65	28/03/2025	Art. 22, II, a, c, h	Relatório Inicial pela Administradora Judicial
66	31/03/2025	Art. 24	Concordância da Recuperanda sobre a proposta de honorários da Administradora Judicial e apresentação do comprovante de pagamento dos honorários referentes à Constatação Prévia
-	02/04/2025	Art. 7º, §1º	Fim do prazo para apresentação de Habilitação ou Divergência de Crédito à Administradora Judicial
87	03/04/2025	Art. 57	Parecer da Administradora Judicial sobre a necessidade de regularização tributária, até ulterior aprovação do Plano de Recuperação Judicial, para cumprimento do art. 57, da LRE, frente a informação da PGE de Santa Catarina (ev. 61)
101	08/04/2025	Art. 57	Informação pelo Município de Tijucas do Sul/SC a respeito da existência de créditos tributários em desfavor da Recuperanda

CRONOGRAMA PROCESSUAL DETAILED

EVENTO	DATA	LEI Nº 11.101/2005	DESCRIÇÃO DO EVENTO
107	10/04/2025	-	Comunicação de interposição de Agravo de Instrumento pelo Itaú Unibanco S/A em face da decisão de deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial, proferida no ev. 20
109	14/04/2025	Art. 57	Manifestação da Recuperanda enfatizando a desnecessidade de apresentação de certidão de regularidade relativamente aos débitos tributários perante o Estado de Santa Catarina (ev. 61) em razão da inexistência de legislação específica para empresas em Recuperação Judicial
113	17/04/2025	Art. 57	Parecer da Administradora Judicial sobre a necessidade de regularização tributária, até ulterior aprovação do Plano de Recuperação Judicial, para cumprimento do art. 57, da LRE, frente a informação da PGM de Tijucas do Sul (ev. 101)
122	28/04/2025	-	Comunicação de interposição de Agravo de Instrumento pelo Banco Volkswagen S/A em face da decisão de deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial, proferida no ev. 20
123	28/04/2025	Art. 57	Comprovação pela Recuperanda de quitação do débito tributário perante o Município de Tijucas do Sul/SC (ev. 101)
124	29/04/2025	-	Ofício oriundo dos autos de Execução Fiscal de nº 5011747-20.2023.4.04.7205, em trâmite perante a 7ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal da Sução Judiciária de Santa Catarina, comunicando a existência de débitos tributários federais em desfavor da Recuperanda, bem como a penhora de valores

CRONOGRAMA PROCESSUAL DETALHADO

EVENTO	DATA	LEI Nº 11.101/2005	DESCRIÇÃO DO EVENTO
136	07/05/2025	Art. 53	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas
140	14/05/2025	Art. 6º, §7º-B	Ofício oriundo dos autos de Execução Fiscal de nº 5011747-20.2023.4.04.7205, em trâmite perante a 7ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal da Sução Judiciária de Santa Catarina, solicitando esclarecimentos quanto à essencialidade — ou não — dos bens imóveis matriculados sob os nºs 26.257, 26.258 e 26.259, todos do Registro de Imóveis de Tijucas/SC, bem como dos valores bloqueados via Sisbajud (R\$ 1.300.919,32), os quais foram objeto de constrição no âmbito daquela Execução, em momento anterior ao ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial
144	16/05/2025	Art. 7º, §2º	Apresentação da Relação de Credores da Administradora Judicial
145	16/05/2025	Art. 7º, §2º	Expedição do Edital da Relação de Credores da Administradora Judicial
146	20/05/2025	Art. 7º, §2º	Publicação do Edital da Relação de Credores da Administradora Judicial
150	23/05/2025	Art. 22, II, alínea "h"	Apresentação, pela Administradora Judicial, do Relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda no ev. 136
156	30/05/2025	Art. 53, § único	Expedição do Edital do Plano de Recuperação Judicial
158	02/05/2025	Art. 53, § único	Publicação do Edital do Plano de Recuperação Judicial

CRONOGRAMA PROCESSUAL DETAILED

EVENTO	DATA	LEI Nº 11.101/2005	DESCRIÇÃO DO EVENTO
160	02/06/2025	Art. 6º, §7º-B	Pedido de Tutela de Urgência da Recuperanda para reconhecimento de essencialidade de valores (R\$ 1.136.869,11) constros em Execução Fiscal (nº 5011747-20.2023.4.04.7205)
161	03/06/2025	Art. 24	Decisão que fixou a remuneração da Administradora Judicial
212	09/06/2025	Art. 6º, §7º-B	Parecer da Administradora Judicial desfavorável ao reconhecimento da essencialidade de valores pugnada pela Recuperanda no ev. 160
213	09/06/2025	Art. 24	Embargos de Declaração opostos pela Administradora Judicial para saneamento da decisão que fixou sua remuneração, a fim de que seja esclarecido o número de parcelas a serem pagos e o índice de correção monetária a incidir sobre elas
215	10/06/2025	Art. 6º, §7º-A	Ofício oriundo dos autos de Busca e Apreensão de nº 5073797-30.2025.8.24.0930, em trâmite perante a Vara Estadual de Direito Bancário, solicitando esclarecimentos quanto à essencialidade de veículos pertencentes à Recuperanda
231	16/06/2025	Art. 6º, §7º-A	Ofício oriundo dos autos de Ação de Busca e Apreensão de nº 5069669-64.2025.8.24.0930, em trâmite perante a Vara Estadual de Direito Bancário, solicitando esclarecimentos quanto à essencialidade de veículos pertencentes à Recuperanda
237	17/06/2025	Art. 55	Apresentação de objeção ao Plano de Recuperação Judicial pelo credor PFLUG Comercial Varejista de Combustíveis LTDA

CRONOGRAMA PROCESSUAL DETALHADO

EVENTO	DATA	LEI Nº 11.101/2005	DESCRIÇÃO DO EVENTO
239	17/06/2025	Art. 6º, §7º-A	Pedido de Tutela de Urgência da Recuperanda para reconhecimento de essencialidade de 29 (vinte e nove) bens móveis objetos da Ação de Busca e Apreensão nº 5073797-30.2025.8.24.0930/SC, proposta pela Unicred Valor Capital em seu desfavor
241	18/06/2025	Art. 55	Apresentação de objeção ao Plano de Recuperação Judicial pelo credor Itaú Unibanco S.A.
247	18/06/2025	Art. 55	Apresentação de objeção ao Plano de Recuperação Judicial pela credora Truckpag Meios de Pagamento S.A.
248	18/06/2025	Art. 55	Apresentação de objeção ao Plano de Recuperação Judicial pelo credor Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
257	23/06/2025	Art. 55	Apresentação de objeção ao Plano de Recuperação Judicial pelo credor Banco do Brasil S.A.
259	24/06/2025	Art. 6º, §7º-A	Pedido de Tutela de Urgência da Recuperanda para reconhecimento de essencialidade de 9 (nove) veículos objetos da Ação de Busca e Apreensão nº 5069669-64.2025.8.24.0930, proposta por Itaú Unibanco Holding S.A. em seu desfavor
267	26/06/2025	Art. 6º, §7º-A	Parecer da Administradora Judicial parcialmente favorável ao reconhecimento da essencialidade de veículos e de painel solar, conforme pugnado pela Recuperanda nos ev. 239 e 259

CRONOGRAMA PROCESSUAL DETAILED

EVENTO	DATA	LEI Nº 11.101/2005	DESCRIÇÃO DO EVENTO
273	01/07/2025	Art. 55	Apresentação de objeção ao Plano de Recuperação Judicial pelo credor Sim Rede de Postos Ltda
274	02/07/2025	Art. 6º, §7º-A	Pedido de Tutela de Urgência da Recuperanda para reconhecimento de essencialidade de 01 (um) bem móvel objeto da Ação de Busca e Apreensão nº 5076426-74.2025.8.24.0930/SC, proposta pela Cooperativa de Crédito dos Empresários e Empregados dos Transportes e Correios do Sul do Brasil – Transpocred em seu desfavor
275	02/07/2025	Art. 36	Manifestação da AJ requerendo a convocação de AGC em modalidade virtual, com a respectiva juntada da minuta do Edital do artigo 36, caput, da LRE
-	02/07/2025	Art. 53, § único, e art. 55, § único	Fim do prazo para apresentar objeção ao Plano de Recuperação Judicial
279	03/07/2025	Art. 6º, §7º-A	Parecer da Administradora Judicial favorável ao reconhecimento da essencialidade do veículo, conforme pugnado pela Recuperanda no ev. 274
309	04/07/2025	Art. 36	Expedição do Edital da AGC
316	08/07/2025	Art. 36	Publicação do Edital da AGC
323	10/07/2025	Art. 6º, §7º-A	Pedido de Tutela de Urgência da Recuperanda para reconhecimento de essencialidade de 15 (quinze) bens móveis objetos da Ação de Busca e Apreensão nº 5083025-29.2025.8.24.0930/SC, proposta pelo Itaú Unibanco Holding S.A em seu desfavor

CRONOGRAMA PROCESSUAL DETAILED

EVENTO	DATA	LEI Nº 11.101/2005	DESCRIÇÃO DO EVENTO
324	10/07/2025	Art. 36, §1º	Manifestação da AJ informando, que em cumprimento do art. 36, §1º, da LRE, que o Edital de convocação da AGC foi afixado em local visível e de forma ostensiva na sede e filiais da Recuperanda
327	11/07/2025	Art. 6º, §7º-A	Ofício oriundo dos autos de Busca e Apreensão de nº 5076426-74.2025.8.24.0930/SC, em trâmite perante a Vara Estadual de Direito Bancário, solicitando esclarecimentos quanto à essencialidade de veículo pertencente à Recuperanda
341	15/07/2025	Art. 6º, §7º-A, art. 24 e art. 36	Decisão que, dentre outras deliberações, deferiu parcialmente as tutelas de urgência dos evs. 239 e 259, reconhecendo a essencialidade de 33 veículos, afastando a essencialidade do sistema fotovoltaico e dos valores pleiteados no ev. 160. Na oportunidade, também foram acolhidos os Embargos de Declaração opostos pela Auxiliar Jurídica no ev. 213, bem como confirmada a convocação da AGC nas datas sugeridas
352	16/07/2025	Art. 69	Ofício oriundo da Receita Federal informando a anotação da expressão "em Recuperação Judicial" no cadastro da Recuperanda
354	17/07/2025	Art. 6º, §7º-A e art. 22, I, alínea "m"	Parecer da Administradora Judicial favorável ao reconhecimento da essencialidade dos veículos, conforme pugnado pela Recuperanda no ev. 323 e informando o encaminhamento de resposta ao Ofício de ev. 327
359	22/07/2025	Art. 6º, §7º-A	Oposição de Embargos de Declaração pela Recuperanda em face da r. decisão de ev. 341, aduzindo omissão quanto ao pedido de ev. 274

CRONOGRAMA PROCESSUAL DETAILED

EVENTO	DATA	LEI Nº 11.101/2005	DESCRIÇÃO DO EVENTO
367	04/08/2025	Art. 6º, §7º-A	Manifestação do credor Banco Itaú, impugnado o Pedido de Tutela de Urgência formulado pela Recuperanda ao ev. 323 para reconhecimento de essencialidade de 15 bens móveis objetos da Ação de Busca e Apreensão nº 5083025-29.2025.8.24.0930/SC
368	04/08/2025	Art. 6º, §7º-A	Pedido de Tutela de Urgência da Recuperanda para reconhecimento de essencialidade de 10 bens móveis objetos da Ação de Busca e Apreensão nº 5085916-23.2025.8.24.0930/SC, proposta pelo Banco Mercedes-Benz do Brasil S/A em seu desfavor
	04/08/2025	Art. 36, I	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
369	04/08/2025	Art. 36	Manifestação da AJ postulando a juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores em 1ª Convocação, informando que os credores presentes não compuseram o quórum mínimo previsto no art. 37, §2º, da LRE, para instalação, de modo que o ato teria sequência na 2ª Convocação
378	06/08/2025	Art. 6º, §4º	Comunicação do parcial provimento do Agravo de Instrumento nº 5027161-80.2025.8.24.0000, interposto pelo Itaú Unibanco S/A, por meio do qual restou determinado que o d. Juízo da Recuperação Judicial, especificamente após o fim do stay period, não condicione a constrição de bens à prévia consulta sobre sua essencialidade
379	06/08/2025	Art. 6º, §4º	Comunicação do parcial provimento do Agravo de Instrumento nº 5031704-29.2025.8.24.0000, interposto pelo Banco Volkswagen S/A, por meio do qual restou determinado que o d. Juízo da Recuperação Judicial, especificamente após o fim do stay period, não condicione a constrição de bens à prévia consulta sobre sua essencialidade

CRONOGRAMA PROCESSUAL DETAILED

EVENTO	DATA	LEI Nº 11.101/2005	DESCRIÇÃO DO EVENTO
381	06/08/2025	-	Comunicação de interposição de Agravo de Instrumento pelo Itaú Unibanco S/A em face da decisão proferida no ev. 341 que, dentre outras deliberações, reconheceu a essencialidade dos bens pleiteados no ev. 160
386	12/08/2025	Art. 6º, §7º-A	Manifestação da Cooperativa de Crédito dos Empresários e Empregados dos Transportes e Correios do Sul do Brasil – Transpocred, impugnando o Pedido de Tutela de Urgência formulado pela Recuperanda ao ev. 274 para reconhecimento de essencialidade de 01 (um) bem móvel objeto da Ação de Busca e Apreensão nº 5076426-74.2025.8.24.0930/SC, proposta pela Transpocred em seu desfavor
387	12/08/2025	Art. 6º, §7º-A	Manifestação da Administradora Judicial opinando pelo: i) indeferimento das impugnações ao reconhecimento da essencialidade de veículos formuladas aos evs. 367 (Itaú) e 386 (Transpocred); e ii) acolhimento do pedido de tutela de urgência para reconhecimento de essencialidade de veículos formulado pela Recuperanda ao ev. 368;
	15/08/2025	Art. 36, I	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
389	15/08/2025	Art. 36	Manifestação da AJ postulando a juntada da Ata e demais documentos relativos à AGC ocorrida em 2ª convocação, através da qual restou aprovado pelos credores a suspensão do ato por 90 dias, com continuação prevista para 13/11/2025
394	27/08/2025	Art. 6º, §7º-A	Decisão que, dentre outras deliberações, acolheu os Embargos de Declaração opostos pelas Recuperandas no seq. 359 e deferiu as tutelas de urgência de evs. 274 e 368, reconhecendo a essencialidade de veículos

CRONOGRAMA PROCESSUAL DETAILED

EVENTO	DATA	LEI Nº 11.101/2005	DESCRIÇÃO DO EVENTO
407	02/09/2025		Manifestação do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A informando a realização de autocomposição sobre o saldo devedor sujeito habilitado, com quitação por terceiro coobrigado
412	04/09/2025	Art. 6º, § 4º	Manifestação da Recuperanda pela prorrogação do stay period por mais 180 dias
417	08/09/2025		Oposição de Embargos de Declaração pela Recuperanda em face da decisão proferida no ev. 394
421	09/09/2025	Art. 6º, § 4º	Parecer da Administradora Judicial favorável à prorrogação do stay period por mais 180 dias, conforme pleiteado pela Recuperanda no ev. 412
425	11/09/2025	Art. 6º, §7º-A	Pedido de Tutela de Urgência da Recuperanda para reconhecimento de essencialidade de 2 bens móveis objetos da Ação de Busca e Apreensão nº 5119125-80.2025.8.24.0930, proposta por Cooperativa de Crédito dos Empresários e Empregados dos Transportes e Correios do Sul do Brasil – Transpocred em seu desfavor
430	12/09/2025	Art. 6º, §7º-A	Manifestação do Banco Volkswagen S.A. requerendo a expressa autorização do d. Juízo Recuperacional para retomar os bens dados em garantia fiduciária (veículos) aos contratos entabulados perante a Recuperanda
440	16/09/2025	Art. 6º, §7º-A	Ofício oriundo dos autos de Busca e Apreensão de nº 5116568-23.2025.8.24.0930, em trâmite perante a Vara Estadual de Direito Bancário/SC, solicitando esclarecimentos quanto à essencialidade de veículos pertencentes à Recuperanda

CRONOGRAMA PROCESSUAL DETAILED

EVENTO	DATA	LEI Nº 11.101/2005	DESCRIÇÃO DO EVENTO
447	17/09/2025	Art. 6º, §7º-A	Ofício oriundo dos autos de Busca e Apreensão de nº 5119125-80.2025.8.24.0930, em trâmite perante o 13º Juízo da Vara Estadual de Direito Bancário/SC, solicitando esclarecimentos quanto à essencialidade de veículos pertencentes à Recuperanda
453	19/09/2025	Art. 6º, §7º-A	Parecer da Administradora Judicial opinando pelo acolhimento do pedido de tutela de urgência formulado pela Recuperanda ao ev. 425 para reconhecimento de essencialidade de veículos
458	24/09/2025	Art. 6º, §7º-A	Pedido de Tutela de Urgência da Recuperanda para reconhecimento de essencialidade de um veículo objeto da Ação de Busca e Apreensão nº 5126227-56.2025.8.24.0930 em trâmite perante o 8º Juízo da Vara Estadual de Direito Bancário, promovida pelo Banco Bradesco Financiamentos S.A em seu desfavor
459	24/09/2025	Art. 6º, §7º-A	Pedido de Tutela de Urgência da Recuperanda para reconhecimento de essencialidade de 2 bens móveis objetos da Ação de Busca e Apreensão nº 5116568-23.2025.8.24.0930, em trâmite perante o 4º Juízo da Vara Estadual de Direito Bancário, promovida pelo Banco Volkswagen S.A. em seu desfavor
472	03/10/2025	Art. 6º, §7º-A	Parecer da Administradora Judicial opinando pelo acolhimento do pedido de tutela de urgência formulado pela Recuperanda ao ev. 458 para reconhecimento de essencialidade do veículo de placa RDV5A43 e pelo parcial deferimento do pedido de urgência de ev. 459, para reconhecimento do caráter de essencialidade dos veículos de placas RXU2C45, RXU2A65, RXT9F85, RXU2D05, RXU6A95, RXU5J55, RXU6A45, RXU5H85 e RXU7H95

CRONOGRAMA PROCESSUAL DETAILED

EVENTO	DATA	LEI Nº 11.101/2005	DESCRIÇÃO DO EVENTO
475	08/10/2025	Art. 6º, §7º-A	Ofício oriundo dos autos de Busca e Apreensão de nº 5134864-93.2025.8.24.0930, em trâmite perante o 16º Juízo da Vara Estadual de Direito Bancário/SC, solicitando esclarecimentos quanto à essencialidade de veículo pertencente à Recuperanda
477	10/10/2025	Art. 6º, §7º-A	Ofício oriundo dos autos de Busca e Apreensão de nº 5135523-05.2025.8.24.0930, em trâmite perante o 6º Juízo da Vara Estadual de Direito Bancário/SC, solicitando esclarecimentos quanto à essencialidade de veículo pertencente à Recuperanda
478	15/10/2025	Art. 6º, §4º e §7º-A	Decisão que, dentre outras deliberações: <i>i)</i> prorrogou o stay period por 180 dias ou até decisão a respeito da homologação ou não do Plano de Recuperação Judicial, o que ocorrer primeiro; <i>ii)</i> acolheu os Embargos de Declaração de Ev. 417 reconhecendo a omissão constante na decisão de Ev. 394; e <i>iii)</i> deferiu as tutelas de urgência de Evs. 425, 458 e 459, reconhecendo a essencialidade de veículos de placas RAA8H52, RAA8I52, RXU2C45, RXU2A65, RXT9F85, RXU2D05, RXU6A95, RXU5J55, RXU6A45, RXU5H85 e RXU7H95
486	22/10/2025	Art. 6º, §7º-A	Ofício oriundo dos autos de Busca e Apreensão de nº 5085916-23.2025.8.24.0930, em trâmite perante o 6º Juízo da Vara Estadual de Direito Bancário/SC, solicitando esclarecimentos quanto à essencialidade dos veículos de placas RLI4C20, RKY3E20, RLI4A50, RLI4B20, RLI4E30, RLI4D30, RLI4E70, RKY3C90, RLB7J20 e RLM1I02
496	31/10/2025	Art. 6º, §7º-A	Comunicação de interposição de Agravo de Instrumento pelo credor Banco Volkswagen S/A em face da decisão proferida no ev. 478 que, dentre outras deliberações, reconheceu a essencialidade de determinados veículos

CRONOGRAMA PROCESSUAL DETAILED

EVENTO	DATA	LEI Nº 11.101/2005	DESCRIÇÃO DO EVENTO
499	03/11/2025	Art. 6º, §7º-A	Pedido de Tutela de Urgência da Recuperanda para reconhecimento de essencialidade dos bens móveis objetos da Ação de Busca e Apreensão nº 5116568-23.2025.8.24.0930, em trâmite perante o 4º Juízo da Vara Estadual de Direito Bancário, nº 5134864-93.2025.8.24.0930 em trâmite perante o 16º Juízo da Vara Estadual de Direito Bancário e nº 5135523-05.2025.8.24.0930, em trâmite perante o 6º Juízo da Vara Estadual de Direito Bancário, todas promovidas pelo Banco Volkswagen S.A. em seu desfavor
506	07/11/2025	Art. 6º, §7º-A	Parecer da Administradora Judicial opinando pelo acolhimento do pedido de tutela de urgência formulado pela Recuperanda ao ev. 499 para reconhecimento de essencialidade de veículos de placas RXU7A95, RXU6A25, RXU0F55 e RXU2B95
510	10/11/2025	Art. 53	Apresentação do 1º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas
512	13/11/2025	Art. §7º-A	Decisão que, dentre outras deliberações deferiu as tutelas de urgência de ev. 499, reconhecendo a essencialidade de veículos de placas RXU7A95, RXU6A25, RXU0F55 e RXU2B95
	13/11/2025	Art. 36, I	2ª Convocação em continuação da Assembleia Geral de Credores
518	13/11/2025	Art. 36	Manifestação da AJ postulando a juntada da Ata e demais documentos relativos à AGC ocorrida em continuação à 2ª convocação, através da qual restou aprovado pelos credores o Plano de Recuperação Judicial vinculado ao ev. 136 e seu 1º Aditivo, apresentado ao ev. 510

CRONOGRAMA PROCESSUAL DETALHADO

EVENTO	DATA	LEI Nº 11.101/2005	DESCRIÇÃO DO EVENTO
521	14/11/2025	Art. 49, § 3º e Art. 6, § 4º	Traslado do acórdão que julgou parcialmente procedente o Agravo de Instrumento nº 5024849-34.2025.8.24.0000, interpostos pela Transpocred, para afastar a consulta prévia ao juízo da recuperação acerca da essencialidade de bens constritos nas hipóteses do artigo 49, §§ 3º e 4º, da LRE, após o término do período de blindagem ("stay period")
536	26/11/2025		Parecer do Ministério Público indicando a ausência de previsão constitucional ou legal a justificar a intervenção do Ministério Público na presente Recuperação Judicial
545	19/01/2026	Art. 57	Decisão concedendo à Recuperanda o prazo de 60 dias para apresentação das certidões de regularidade tributária

EVENTOS FUTUROS

DATA LIMITE	LEI Nº 11.101/2005	DESCRIÇÃO DO EVENTO
23/03/2026	Art. 6º, §4º	Fim do prazo de suspensão do curso de ações e execuções contra a Recuperanda ("stay period")
-	Art. 58	Eventual homologação do Plano de Recuperação Judicial
-	Art. 61	Fim do prazo de Recuperação Judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ



MARINGÁ/PR

Av. Duque de Caxias, nº 882
Edifício New Tower Plaza
Torre II, 6º Andar, Sala 603
Zona 07 - CEP 87020-025

+55 44 3041-4882

CURITIBA/PR

Av. Cândido de Abreu, nº 470
Edifício Neo Business
6º Andar, Sala 604
Centro Cívico - CEP 87020-025

+55 41 3044-5299

SÃO PAULO/SP

Av. Paulista, nº 2300
Edifício São Luís Gonzaga
Andar Pilotis
Bela Vista - CEP 01310-300

+55 11 2847-4958